



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Altera os requisitos, referências e quantidade de vagas do quadro de funcionários e cria cargos efetivos para o Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas do quadro de servidores para os seguintes cargos:

I) 04 (quatro) cargos efetivos de Escriturário, aumentando o total de cargos para 31 (trinta e um), mantendo-se os demais requisitos;

II) 01 (um) cargo efetivo de Procurador do Município, aumentando o total de cargos para 02 (dois), mantendo-se os demais requisitos;

III) 01 (um) cargo efetivo de Médico Veterinário, aumentando o total de cargos para 02 (dois), mantendo-se os demais requisitos;

IV) 07 (sete) cargos efetivos de Professor Substituto, aumentando o total de cargos para 32 (trinta e dois), mantendo-se os demais requisitos;

V) 05 (cinco) cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, aumentando o total de cargos para 25 (vinte e cinco), mantendo-se os demais requisitos;

VI) 04 (quatro) cargos efetivos de Médico Clínico Geral, com jornada de 20 horas semanais, aumentando o total de cargos para 08 (oito), mantendo-se os demais requisitos;

VII) 01 (um) cargo efetivo de Professor de Educação Especial, aumentando o total de cargos para 3 (três), mantendo-se os demais requisitos;

VIII) 01 (um) cargo efetivo de Assistente Social, aumentando o total de cargos para 08 (oito), mantendo-se os demais requisitos;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

IX) 01 (um) cargo efetivo de Nutricionista, aumentando o total de cargos para 03 (três), mantendo-se os demais requisitos.

X) 02 (dois) cargos efetivos de Psicólogo, aumentando o total de cargos para 09 (nove), mantendo-se os demais requisitos.

Artigo 2º - Fica alterada para 15 a referência do cargo de Fiscal de Tributos, mantendo os demais requisitos.

Artigo 3º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de Gestor de Controle Interno, acrescentando-se formação em nível superior em administração de empresa, mantendo-se os demais requisitos de formação em nível superior, referência e atribuições do cargo.

Artigo 4º - Fica alterado o grau de escolaridade para o cargo de Agente Fiscal para ensino médio completo e CNH.

Artigo 5º – Fica alterada para 14 a referência do cargo de Educador de Esporte e acrescido nas atribuições a participação em campeonatos, torneios e jogos; acompanhar, orientar e instruir os alunos durante os campeonatos, torneios e jogos.

Artigo 6º - Fica criado 04 (quatro) cargos efetivos de Técnico em Farmácia, requisito de escolaridade em técnico em farmácia, com inscrição no competente conselho de classe, referência nº 10, carga horária 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias municipais; atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, interpretar receitas, dispensar medicamentos, orientar sobre o uso correto de medicamentos, reações adversas e conservação dos medicamentos, realizar farmacovigilância, separar medicamentos, sob a supervisão direta do Farmacêutico; documentar atividades e procedimentos: registrar entradas e saídas de estoque, listar manutenções de rotina, relacionar produtos vencidos, controlar condições de armazenamento e prazos de validade, documentar dispensação de medicamentos, registrar entrada e saída de medicamentos de controle especial; executar

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

as rotinas de armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque; repor estoque de medicamentos, conferir embalagens, efetuar trocas de produtos, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação; registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do farmacêutico; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes; executar outras atividades correlatas.

Artigo 7º - Fica criado 02 (dois) cargos efetivos de Tradutor e Interpretador de Libras, requisito de escolaridade curso superior e tradução e interpretação com habilidade em libras – língua portuguesa (bacharelado), referência nº 14, carga horária: 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos e Educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim; prestar seus serviços em depoimentos, eventos e demais atividades da administração pública municipal que se fizerem necessária e executar tarefas correlatas.

Artigo 8º - Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Auditor em Saúde, requisito de escolaridade em curso superior em enfermagem, com inscrição no competente conselho de classe, curso em auditoria em saúde, referência nº 19, com carga horária de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: verificação das ações e serviços

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

estabelecidos no plano municipal de saúde; análise do contexto normativo referente ao SUS, de planos, programas e relatórios de gestão dos sistemas de controle; avaliação e auditoria, dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar, avaliação dos indicadores de morbimortalidade; avaliação de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastro de serviços; avaliação do desempenho da rede de serviços de saúde e dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços de saúde; dos serviços de saúde prestados; avaliação de prontuário de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informação ambulatoriais e hospitalares; verificação de autorizações de internações de atendimento ambulatoriais; encaminhar relatórios ao Diretor de Saúde dos levantamentos e participar da construção do plano municipal de Saúde; emitir relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação, ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, e ao Diretor de Saúde nos casos que tiver ocorrido infração disciplinar, praticado por servidor, que afete as ações e serviços de saúde; atentar-se as regras e legislações que regimentam as instituições de saúde e apresentar alternativas visando a solução para os problemas encontrados em seus levantamentos e relatórios .

Artigo 9º - Fica criado 02 (dois) cargos efetivos de Educador Físico, requisito de escolaridade em curso superior em educação física, com inscrição no competente conselho de classe, referência nº 14, carga horária de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: participar de programas, ações e estratégias de prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde, desenvolvidas na área de saúde mental, incluindo a atenção psicossocial; desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis; mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de Atenção Básica e estratégia de Saúde da Família, e da Saúde Mental; estimular a inclusão de pessoas com transtornos mentais e comportamentais em projetos de atividades e de exercícios físicos; participar nas ações de Saúde Mental na Atenção Básica para que obedeçam os modelos de rede de cuidados, da base territorial e atuação transversal com outras políticas públicas

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

específicas; contribuir de forma efetiva para a qualidade do trabalho em equipe multiprofissional, demais atividades que se fizerem necessária e executar tarefas correlatas.

Artigo 10 - Fica criado 02 (dois) cargos efetivos de Artesão, requisito de escolaridade em ensino médio, referência nº 04, com carga horária de 20 horas semanais, com as seguintes atribuições: preparar matéria prima; criar e confeccionar produtos artesanais; demonstrar capacidade de trabalhar com segurança; arrematar matérias; demonstrar paciência; testar materiais; demonstrar habilidade com os materiais necessários para a confecção dos artesanatos, costurar materiais; demonstrar criatividade; organizar oficina/ateliê; analisar viabilidade técnica do projeto; desempenhar interação social com os pacientes; demonstrar capacidade de observação; destinar materiais não aproveitados; pesquisar características culturais; adaptar ferramentas e equipamentos; demonstrar acuidade visual; iniciativa e habilidade manual.

Artigo 11 - Fica criado 03 (três) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, com requisito de escolaridade de nível médio completo e curso em saúde bucal, registro no Conselho Regional de Odontologia, referência 08, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos de gesso; manipular materiais de uso odontológico.

Artigo 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 13 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 14 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 15 de agosto de 2022



Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à criação, ampliação de cargos efetivos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, bem como as alterações de referências de cargos ainda não preenchidos, haja vista a desistência de candidatos do último concurso público.

Para a alteração nas referências levou-se em consideração o mesmo grau de escolaridade e qualificação técnica de outros cargos existentes no atual quadro de servidores.

As alterações são necessárias para que o Poder Executivo possa realizar concurso público com a maior brevidade possível, pois tais servidores são essenciais para atendimento aos munícipes.



Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 17/2022 que “Altera os requisitos, referências e quantidade de vagas do quadro de funcionários e cria cargos efetivos para o Poder Executivo e dá outras providências”.

A presente proposta visa à criação, ampliação de cargos efetivos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, bem como as alterações de referências de cargos ainda não preenchidos, haja vista a desistência de candidatos do último concurso público.

Para a alteração nas referências levou-se em consideração o mesmo grau de escolaridade e qualificação técnica de em outros cargos existentes no atual quadro de servidores.

As alterações são necessárias para que o Poder Executivo possa realizar concurso público com a maior brevidade possível, pois tais servidores são essenciais para atendimento aos munícipes.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA** e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Pariqueira-Açu, 15 de Agosto de 2022.



wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Milton Ticaca
Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Cria cargos, aumenta vagas e altera referência no quadro pessoal, conforme relatório do RH em anexo.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir de dezembro de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

| MESES | DESPESA COM PESSOAL | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | % DESPESA S/ RCL |
|--------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| ago/21 | 2.088.728,59 | 5.834.736,27 | 35,80 |
| set/21 | 2.230.433,10 | 4.963.228,47 | 44,94 |
| out/21 | 2.023.705,62 | 4.865.358,31 | 41,59 |
| nov/21 | 2.182.752,79 | 5.550.173,93 | 39,33 |
| dez/21 | 3.250.048,41 | 6.704.692,66 | 48,47 |
| jan/22 | 1.969.767,81 | 5.756.483,61 | 34,22 |
| fev/22 | 2.345.658,66 | 4.890.892,90 | 47,96 |
| mar/22 | 2.366.058,47 | 7.182.149,93 | 32,94 |
| abr/22 | 2.248.858,14 | 5.963.101,46 | 37,71 |
| mai/22 | 2.257.704,86 | 7.581.191,31 | 29,78 |
| jun/22 | 2.306.358,02 | 5.751.957,34 | 40,10 |
| jul/22 | 2.441.119,63 | 7.119.600,06 | 34,29 |
| TOTAL | 27.711.194,10 | 72.163.566,25 | 38,40 |

27.711.194,10

72.163.566,25

38,40

27.711.194,10

72.163.566,25

38,40


Recebu
23/07/22



Cria cargos, aumenta vagas e altera referência no quadro pessoal, conforme relatório do RH em anexo.

| Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal: | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Previsão das despesas com pessoal, sem as adequações. | R\$ 27.711.194,10 | R\$ 28.958.197,83 | R\$ 30.261.316,74 |
| Previsão das despesas c/ pessoal, com as adequações. | R\$ 28.136.460,60 | R\$ 31.509.796,83 | R\$ 33.238.182,24 |

*para o ano de 2022 média da despesa c/ pessoal entre AGO/21 e JUL/22

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 4,5%.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Cria cargos, aumenta vagas e altera referência no quadro pessoal, conforme relatório do RH em anexo.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

| | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valor das despesas no exercício de 2022 | R\$ 28.136.460,60 | Orçamento 2022 | Caixa 2021 ↓ |
| Impacto percentual sobre o orçamento de 2022 | 42,3105% | R\$ 66.500.000,00 | R\$ 88.790.778,49 |
| Impacto sobre o caixa de 2021 | 31,6885% | | |
| *considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2022 | | | |
| Valor das despesas no exercício de 2023 | R\$ 31.509.796,83 | Orçamento 2023 *↓ | Caixa 2022 ↓ |
| Impacto percentual sobre o orçamento de 2023 | 46,3379% | R\$ 68.000.000,00 | R\$ 68.000.000,00 |
| Impacto sobre o caixa de 2022 | 46,3379% | | |
| * Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2023. | | | |
| Valor das despesas no exercício de 2024 | R\$ 33.238.182,24 | Orçamento 2024*↓ | Caixa 2023 ↓ |
| Impacto percentual sobre o orçamento de 2024 | 48,1713% | R\$ 69.000.000,00 | R\$ 69.000.000,00 |
| Impacto sobre o caixa de 2023 | 48,1713% | | |

* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2024.

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2022 o saldo do exercício de 2021 no valor de R\$ 22.290.778,49 e para os exercícios de 2023 e 2024 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

Estimativa de Impacto Orcamentário-Financeiro
Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Cria cargos, aumenta vagas e altera referência no quadro pessoal, conforme relatório do RH em anexo.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022:

Município

R\$ 72.163.566,25

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2022 consideradas as alterações:

R\$ 28.136.460,60

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

38,99%

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de AGO/21 A JUL/22 previsto para o exercício de 2022

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023:

Município

R\$ 75.410.926,73

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2023 consideradas as alterações:

R\$ 31.509.796,83

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

41,78%

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2023, sobre a RCL prevista para o exercício de 2022.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Município

R\$ 78.804.418,43

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:

R\$ 33.238.182,24

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

42,18%

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2024 sobre a RCL prevista para o exercício de 2023.

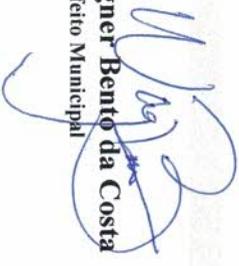
** Receita corrente líquida fornecida pelo Depto de Orçamento



OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base JULHO/2022. Lembrando que os Limites de Gasto com Pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficando ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.
Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Pariquera-Açu, 18 de Agosto de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal


Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Dep'to de Fazenda

